



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 08 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 12 /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de autorização para procedermos no corrente exercício reajuste financeiro para as entidades de saúde ou sociais que mantêm termos de fomentos celebrados com este município.

As entidades em questão são as descritas no corpo do presente Projeto de Lei, as quais deverão ser agraciadas com um reajuste de 7% (sete por cento) sobre a remuneração que vinham recebendo no exercício de 2022, com exceção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis – APAE, que segue a forma de 1/2 (meio salário mínimo) por mês, por aluno.

Lembramos ainda que há mais de 03 (três) anos que o município não vinha reajustando as devidas contribuições a essas entidades, sendo que isso está ocorrendo no presente exercício com um índice de 7% (sete por cento), igual o percentual concedido as remunerações dos servidores municipais no presente ano.

Ressaltamos que a correção financeira constante desta propositura será por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PORTARIA

Entrada em: 14 / 02 / 2023

Protocolado em: 025 / 2023

EXMO SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.





MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012 /2023

(Dispõe de reajuste financeiro nos termos de fomentos celebrados com entidades de saúde e/ou assistenciais e dá outras providências).

Art. 1º - Os recursos financeiros a serem repassados pelo município às entidades de saúde e/ou assistenciais necessários a execução dos objetos dos Termos de Fomentos firmados com este município, ficam reajustados conforme segue:

ENTIDADE	VALOR NO EXERCÍCIO DE 2023 EM DIANTE
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – CNPJ. nº 72.957.814/0001-20.	R\$ 2.782,00 por mês
Fundação Pio XII (Hospital de Amor) de Barretos – CNPJ. nº 49.150.352/0001-12.	R\$ 2.782,00 por mês
Comunidade das Famílias São Pedro-COFASP (CASA COFASP) – Fernandópolis – CNPJ. nº 45.113.750/0005-31.	R\$ 4.280,00 por mês
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis – APAE – CNPJ. nº 45.113.248/0001-05.	1/2 (meio) salário mínimo por aluno-por mês
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis – APADAF – CNPJ. nº 01.384.628/0001-09.	R\$ 1.123,50 por mês
Comunidade Terapêutica Novo Sinais – CNPJ. nº 07.522.515/0001-09.	R\$ 2.140,00 por mês
Sociedade Protetora de Animais – SPAME – CNPJ. nº 39.156.643-0001-64.	R\$ 2.140,00 por mês

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de fevereiro de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

APROVADO

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes

Meridiano-SP

PRESIDENTE